PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06224/11

Autor: FERNANDO LUCENA
Data: 17/03/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Isenta o Cidadão Carente Desempregado de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concurso Público, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concurso público realizado na esfera da Administração Pública do Município de Natal, o cidadão carente comprovadamente desempregado e que não esteja recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário.

§ 1º - O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar e declaração firmada de que não possui nenhuma fonte de renda, no ato da inscrição.

§ 2º - Será considerado no Edital do Concurso, informações relativas à isenção de que trata esta Lei e aos documentos exigidos para comprovação de desemprego.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de fevereiro de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 18 de março de 2011.

Sala das Comissões, em Natal, 17 de fevereiro de 2011

Ney Lopes Júnior	- Vice Presidente
Bispo Francisco de Assis	- Vice - Presidente
Adão Eridan	- Membro
Maurício Gurgel	- Membro
Aquino Neto	- Membro